Diário Oficial



Município de Ipuã

Quinta-feira, 19 de dezembro de 2019 Ano I | Edição 05

MUNICÍPIO DE IPUÃ

PODER EXECUTIVO DE IPUÃ	**3**
Licitações e Contratos	**3**
Homologação / Adjudicação	**3**
Terceiro Setor	**4**
Termo de Fomento	**4**

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.
Publicação Oficial do Município de Ipuã, conforme Lei Municipal 4.165, de 05 de novembro de 2019

PODER EXECUTIVO DE IPUÃ

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CONVITE 35/2019- PROCESSO Nº 166/2019

JOSÉ FRANCISCO SOUZA ÁVILA– Prefeito Municipal de Ipuã, comunica aos interessados que foi HOMOLOGADO e ADJUDICADO o objeto do Convite Nº 35/2019 22 de Novembro de 2019 - Tendo como objeto a Execução de Obras de Cobertura Metálica para abrigo de peruas e vans na Garagem de Veiculos da Educação, a empresa: CONSTRUMELO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA – ME, compreendendo serviços, com o fornecimento dos materiais necessários, no valor total de R$ 44.894,76 (Quarenta e quatro mil, oitocentos e noventa e quatro reais e setenta e seis centavos).

Ipuã-SP., 18 de Dezembro de 2019.

_____

José Francisco Souza Ávila

Prefeito Municipal

Terceiro Setor | Termo de Fomento

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ
Av. Maria de Lourdes A Gerin, 433 – Cx Postal 5 – Fone: PABX (16) 3832 0100 – Fax 3832 0108
CEP 14610-000 - I P U Ã – Estado de São Paulo E-mail: licitacoes.pmi@gmail.com

TERMO DE FOMENTO N.º 09/2019, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IPUÃ E A CASA DA CRIANÇA " ARMANDA MALVINA MENDONÇA", TENDO POR OBJETO A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS PARA "REALIZAÇÃO DE AÇÕES PRIORITÁRIAS E EM CARÁTER DE URGÊNCIA QUE COMPLEMENTAM O PROGRAMA DE EDUCAÇÃO INTEGRAL PARA A PRIMEIRA INFÂNCIA, VISANDO POTENCIALIZAR O TRABALHO QUE VEM SENDO OFERECIDO A 120 CRIANÇAS DO MUNICÍPIO, ANUALMENTE, POSSIBILITANDO GARANTIR O CRESCIMENTO SAUDAVEL E HARMONIOSO DO INDIVIDUO ASSISTIDO".

Pelo presente instrumento de Termo de Fomento que entre si ajustam, na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE IPUÃ**, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o n.º 49.556.863/0001-39, com sede administrativa na Avenida Maria de Lourdes Almeida Gerin, nº 433, Bairro Jardim Alvorada, na cidade de Ipuã, Estado de São Paulo, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Exmo Sr. Prefeito Municipal JOSÉ FRANCISCO SOUZA ÁVILA, brasileiro, casado, agricultor, portador do CPF nº 020.389.118-00 e RG 7.674.016-SSP-SP, residente e domiciliado na Avenida Carlos Fernandes, 1125, Centro, na cidade de Ipuã-SP, autorizado pela Lei Municipal número 4.173, de 21 de Novembro de 2019, com a interveniência do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE IPUÃ -SP, neste ato representado pelo Presidente do Conselho, RENATO CRUZ GONÇALVES, brasileiro, Advogado, portador do RG. nº 23.101.044-8 -SSP/SP e do CPF nº 150.709.888-08, residente de domiciliada na Rua Regente Feijó, nº 487, na cidade de Ipuã, Estado de São Paulo e de outro lado a **Casa da Criança " Armanda Malvina Mendonça"**, inscrita no CNPJ n.º 50.414.945/0001-28, com sede na Av. Rui Barbosa nº 1297, na cidade de Ipuã, Estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente **Casa da Criança,** neste ato representada por sua Presidenta JOSIMARA RIBEIRO DE MENDONÇA, brasileira, divorciada, administradora de empresas, RG n. 20.407.823-4, CPF n. 195.223.228-73, residente e domiciliada na Rua 16, nº 857, na cidade de Orlândia, Estado de São Paulo, têm entre si justo e contratados a transferência de recursos financeiros do **MUNICÍPIO** para a **Casa da Criança**, com o objetivo de Realização de Ações Prioritárias e em caráter de urgência que complementam o Programa de Educação Integral para a Primeira Infância, visando potencializar o trabalho que vem sendo oferecido a 120 crianças do município, anualmente, possibilitando garantir o crescimento saudavel e harmonioso do individuo assistido, sujeitando-se as partes às normas da Lei Federal nº 13.019/2014 e no que couber pelas demais normas de direito contratual e regido pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO DE FOMENTO:

Transferência de Recursos financeiros do Município para **Realização de Ações Prioritárias e em caráter de urgência que complementam o Programa de Educação Integral para a Primeira Infância, visando potencializar o trabalho que vem sendo oferecido a 120**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ
Av. Maria de Lourdes A Gerin, 433 – Cx Postal 5 – Fone: PABX (16) 3832 0100 – Fax 3832 0108
CEP 14610-000 - I P U Ã – Estado de São Paulo E-mail: licitacoes.pmi@gmail.com

(Cento e vinte) crianças do município, anualmente, possibilitando garantir o crescimento saudável e harmonioso do individuo assistido, nos termos do plano de trabalho anexo, que consiste parte integrante deste Termo de Fomento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

O presente Termo de Fomento tem sua fundamentação legal na Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei nº 13.204 de 14 de dezembro de 2015, Artigo 31 "*Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica*".

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

O valor a ser repassado é de **R$ 158.000,00 (Cento e cinquenta e oito mil reais).**

Parágrafo Único - Será repassado da seguinte forma: em parcela única, em até trinta dias, condicionado ao valor disponível em conta, nos termos da Resolução CMDCAI nº 36 de 19/11/2019, Artigo 1º ,e §1º., não podendo ultrapassar o valor de R$ 158.000,00 (Cento e cinquenta e oito mil reais).

CLÁUSULA QUARTA: Fica o valor do presente Termo de Fomento estabelecido em **R$ 158.000,00 (Cento e cinquenta e oito mil reais),** cujas despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

08 243 0055 2067 0000 – Assistência a Criança e ao Adolescente Ficha 269 – 3.3.50.43.00 – Subvenções sociais 0 01 00 110 000

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES

4.1– DO MUNICÍPIO:

I – analisar e aprovar a documentação técnica, institucional e jurídica dos projetos selecionados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ipuã – CMDCA;

II – celebrar o Termo de Fomento, após atendimento dos requisitos pela O.S.C e publicar seu extrato no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Ipuã (http://www.ipua.sp.gov.br) e no Átrio do Paço Municipal conforme o Art. 64 da Lei Orgânica Municipal, por sua conta e ônus, e respectivas alterações, se for o caso, que produzirá efeitos jurídicos somente após a sua publicação;

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ
Av. Maria de Lourdes A Gerin, 433 – Cx Postal 5 – Fone: PABX (16) 3832 0100 – Fax 3832 0108
CEP 14610-000 - I P U Ã – Estado de São Paulo E-mail: licitacoes.pmi@gmail.com

III-direcionar esforços para garantir uma formação continuada aos dirigentes e técnicos da O.S.C, observados os limites de sua competência específica;

IV – manter, em conjunto com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente d Ipuã, observados os limites das competências específicas de cada órgão, o monitoramento, acompanhamento e fiscalização do objeto previsto na Cláusula Primeira, em conformidade com o Plano de Trabalho;

V – Transferir à O.S.C. os recursos financeiros, na forma do cronograma de desembolso aprovado, constante no Plano de Trabalho;

VI – proceder à extinção do termo de fomento caso os vícios constatados não sejam sanados no prazo estabelecido ou recebam parecer contrário a sua aprovação.

VII – analisar o Relatório de Execução Financeira, bem como as Prestações de Contas relativas ao objeto desta parceria.

VIII – exercer a atividade normativa, o controle e a fiscalização sobre a execução deste Termo de Fomento, inclusive, se for o caso, reorientado as ações, assumindo ou transferindo a responsabilidade pelo mesmo, no caso de paralisação das atividades ou de outro fato relevante que venham a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade das ações pactuadas;

IX – prorrogar "de oficio" a vigência do instrumento, antes do seu término, quado der causa do atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado;

X – fornecer, quando requisitadas pelos órgãos de controle interno e externo e nos limites de sua competência específica, informações relativas à parceria independente de autorização judicial;

XI – fornecer à O.S.C Manual de Prestação de Contas no ato de celebração desta parceria, e , no caso, de eventuais alterações do manual informar previamente a O.S.C.;

XII – receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pela O.S.C. no que se refere à execução financeira da parceria, bem como notificá-las quando da sua não apresentação no prazo fixado e ainda quando constatada a má aplicação dos recursos, instaurando, se for o cado, a correspondente Tomada de Contas Especial;

4.2- DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE IPUÃ- SP.

I – direcionar esforços para garantir uma formação continuada aos dirigentes e técnicos da O.S.C, observados os limites de sua competência específica;

II - manter, em conjunto com o Município de Ipuã, observados os limites das competências específicas de cada órgão, o monitoramento, acompanhamento e fiscalização do objeto previsto na Cláusula Primeira, em conformidade com o Plano de Trabalho, além da

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ
Av. Maria de Lourdes A Gerin, 433 – Cx Postal 5 – Fone: PABX (16) 3832 0100 – Fax 3832 0108
CEP 14610-000 - I P U Ã – Estado de São Paulo E-mail: licitacoes.pmi@gmail.com

avaliação da execução e dos resultados, inclusive no que diz respeito à qualidade dos serviços prestados;

III – Analisar e emitir parecer acerca do Relatório de Execução do Objeto;

IV – analisar, em conjunto como o Município de Ipuã, observados os limites das competências de cada órgão, eventuais solicitações de reformulação do Plano de Trabalho, desde que apresentadas, por escrito, em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término de sua vigência, devidamente justificadas e que não impliquem em alteração do objeto;

V – exercer, em conjunto com o Município de Ipuã, observados os limites das competências específicas de cada órgão, a atividade normativa, o controle e a fiscalização sobre a execução deste Termo de Fomento, inclusive, se for o caso, reorientando as ações;

VI – fornecer, quando requisitadas pelos órgãos de controle interno e externo e nos limites de sua competência específica, informações relativas à parceria independente de autorização judicial;

VII – receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pela O.S.C, no que se refere à execução física e metodológica, bem como notificá-la quando da sua não apresentação no prazo fixado e ainda quando constatada a má aplicação dos recursos, instaurando, se for o caso, a correspondente Tomada de Contas Especial;

4.3 -O.S.C.

I – comprovar 01 (um) ano de existência, com cadastro ativo, por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal, experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria; instalações, condições materiais e capacidade técnica operacional para o desenvolvimento das ações previstas;

II- executar as atividades inerentes à implantação deste Termos de Fomento com rigorosa obediência às metas e aos indicadores estabelecidos no Plano de Trabalho;

III - zelar pela boa qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar eficiência,eficácia, efetividade social e qualidade em suas atividades;

IV – manter-se atualizada, em caráter permanente, no cadastro e habilitação jurídicas das organizações parceiras do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ipuã – SP.

V – observar diretrizes e normas emanadas dos órgãos competentes do Município;

VI – divulgar na internet e em locais visíveis de sua sede social e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o Município;

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ
Av. Maria de Lourdes A Gerin, 433 – Cx Postal 5 – Fone: PABX (16) 3832 0100 – Fax 3832 0108
CEP 14610-000 - I P U Ã – Estado de São Paulo E-mail: licitacoes.pmi@gmail.com

VII - permitir e facilitar, aos órgãos do MUNICÍPIO responsáveis, a supervisão e o acompanhamento das ações relativas ao cumprimento da presente parceria;

VIII – propiciar os meios e condições necessárias para que servidores do MUNICÍPIO e órgãos do Controle Interno e Externo tenham acesso aos documentos relativos à execução do objeto desta parceria, bem como aos locais de execução deste, prestando a estes, quando solicitados, as informações pertinentes;

IX – depositar e gerir os recursos financeiros liberados pelo MUNICÍPIO, em conta especifica da parceria, a ser aberta em instituição financeira pública indicada pelo MUNICÍPIO;

X – prestar contas finais, por meio de Relatório Final de Execução do Objeto e Relatório Final de Execução Financeira no prazo de 90 (noventa) dias úteis, contado do término da execução da parceria, prorrogável por até 15 (quinze) dias úteis, mediante justificativa e solicitação prévia da organização da sociedade civil, observando as normas do Manual de Prestação de Contas;

XI – gerenciar administrativa e financeiramente os recursos recebidos, inclusive no que diz respeito as despesas de custeio, investimento e pessoal;

XII – responsabilizar-se, exclusivamente, pelos encargos trabalhistas, previdenciário, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Fomento;

XIII – manter regular a situação de todas as pessoas sob sua responsabilidade contratual, obedecidas a legislação em vigor;

XIV – devolver ao MUNICÍPIO o saldo financeiro remanescente, inclusive os obtidos das aplicações financeiras realizadas, por ocasião da conclusão, denuncia, rescisão ou extinção da parceria, sob penas de imediata instauração de Tomada de Contas Especial;

XV – executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no Termo de Fomento, observando prazos e custos;

XVI – assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços contratados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometera fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos de controle;

XVII – garantir o padrão de qualidade das ações previstas nesta parceria, possibilitando que sejam atendidas as recomendações do MUNICÍPIO, apresentando Plano de Trabalho, contendo os custos de custeio e de aplicação dos recursos públicos recebidos pela parceria, prestação de contas com os Relatórios de Execução do Objeto e de Execução Financeira,

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ
Av. Maria de Lourdes A Gerin, 433 – Cx Postal 5 – Fone: PABX (16) 3832 0100 – Fax 3832 0108
CEP 14610-000 - I P U Ã – Estado de São Paulo E-mail: licitacoes.pmi@gmail.com

avaliação da qualidade das ações prestadas, conforme metas e indicadores estabelecidos no Plano de Trabalho;

XVIII – informar aos munícipes sobre o padrão de qualidade e o caráter público das ações a que têm direito por força da parceria, quando for o caso;

XIX -prestar informações ou esclarecimentos, quando solicitado, aos órgãos públicos e à Câmara Municipal a respeito da parceria;

XX – manter registros, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos a esta parceria;

XXI – participar de capacitações promovidas pelo MUNICÍPIO;

XXII – tomar outras providências necessárias às boa execução do objeto do Termo de Fomento;

XXIII – informar ao Município qualquer modificação, supressão ou acréscimo referente à sua natureza, característica, composição ou outros fatos relevantes que possam de qualquer forma interferir no cumprimento das obrigações por ora avençadas.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE PELO VINCULO EMPREGATÍCIO

5.1 – A O.S.C é exclusivamente responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do termo de fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamento, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição a sua execução.

5.2 – A inadimplência da O.S.C em relação às obrigações d Cláusula 5.1 não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento.

5.3 A remuneração de equipe de trabalho com recursos transferidos pela Administração pública não gera vínculo trabalhista ao MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

6.1 - O presente Termo de Fomento terá vigência a partir do dia 16 de Dezembro até 30 de Março de 2020.

CLÁUSULA SÉTIMA - Se o valor das despesas decorrentes dos serviços prestados descritos na Cláusula Primeira, exceder ao valor dos repasses feitos pelo MUNICÍPIO, as mesmas serão suportadas exclusivamente pela Casa da Criança.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ
Av. Maria de Lourdes A Gerin, 433 – Cx Postal 5 – Fone: PABX (16) 3832 0100 – Fax 3832 0108
CEP 14610-000 - I P U Ã – Estado de São Paulo E-mail: licitacoes.pmi@gmail.com

CLÁUSULA OITAVA: Constitui motivo para rescisão da parceria o inadimplemento injustificado das cláusulas pactuadas, e também quando constatada:

a) a utilização dos recursos em desacordo com o plano de trabalho;

b) a falta de apresentação das prestações de contas;

Parágrafo Único - O presente Termo de Fomento não poderá ser Aditado, bem como poderá ser rescindido a qualquer momento por qualquer uma das partes, mediante aviso prévio por escrito, com antecedência mínima de (60) sessenta dias, também não podendo ser prorrogado, de acordo com o entendimento entre as partes.

CLÁUSULA NONA – DO CONTROLE E DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO:

Caberá, a Comissão nomeada nos termos do Decreto nº 3497, IX, exercer o controle e a fiscalização do presente Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA: Constitui prerrogativa da administração pública assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Por força de disposições legais, fica eleito o Foro da Comarca de Ipuã, Estado de São Paulo, para a solução de quaisquer questões oriundas do presente instrumento de Fomento.

E por assim estarem às partes justas e acordadas, as partes contratam e assinam o presente Termo de Fomento em quatro vias de igual teor e para os mesmos fins de direito, em quatro laudas emitidas por processamento somente ao anverso, juntamente com duas testemunhas instrumentárias que também o firmam.

Ipuã, 16 de Dezembro de 2019.

JOSÉ FRANCISCO SOUZA ÁVILA
Prefeito Municipal

RENATO CRUZ GONÇALVES
Presidente do CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ
Av. Maria de Lourdes A Gerin, 433 – Cx Postal 5 – Fone: PABX (16) 3832 0100 – Fax 3832 0108
CEP 14610-000 - I P U Ã – Estado de São Paulo E-mail: licitacoes.pmi@gmail.com

JOSIMARA RIBEIRO DE MENDONÇA
Presidente da Casa da Criança.

Testemunhas:

RG: 22.728.437-9
Nome: Juliana Costa Gomes Silva

RG: 23.101.061-8
Nome: Claudirene Fornel Morais Henrique

De acordo.

Dr.Gabriel Cesar Bueno
Procurador Jurídico-OAB Nº **324343**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ
Av. Maria de Lourdes A Gerin, 433 – Cx Postal 5 – Fone: PABX (16) 3832 0100 – Fax 3832 0108
CEP 14610-000 - I P U Ã – Estado de São Paulo E-mail: licitacoes.pmi@gmail.com

ANEXO RP-12 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - TERMO DE FOMENTO

ÓRGÃO PÚBLICO: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: Casa da Criança " Armanda Malvina Mendonça", CNPJ Nº 50.414.945/0001-28
TERMO DE FOMENTO N° 09/2019 - Processo 167/2019 - INEXIGIBILIDADE 13/2019
TIPO DE CONCESSÃO: TERMO DE FOMENTO
VALOR: R$ 158.000,00
EXERCÍCIO: 2019
ADVOGADO/ Nº OAB: *

OBJETO: Realização de Ações Prioritárias e em caráter de urgência que complementam o Programa de Educação Integral para a Primeira Infância, visando potencializar o trabalho que vem sendo oferecido a 120 crianças do municipio, anualmente, possibilitando garantir o crescimento saudavel e harmonioso do individuo assistido"

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. **Estamos CIENTES de que:**

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. **Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

IPUÃ-SP., 16 de Dezembro de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ
Av. Maria de Lourdes A Gerin, 433 – Cx Postal 5 – Fone: PABX (16) 3832 0100 – Fax 3832 0108
CEP 14610-000 - I P U Ã – Estado de São Paulo E-mail: licitacoes.pmi@gmail.com

GESTOR DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ
Nome: José Francisco Souza Ávila
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 020.389.118-00 RG: 7.674.016-X SSP SP
Data de Nascimento: 15/03/1957
Endereço residencial completo: Avenida Carlos Fernandes, 1125, Centro, Ipuã-SP.
E-mail institucional: pref.m.ipua@uol.com.br
E-mail pessoal: jfrancisco.savila@gmail.com
Telefone (16) 3832-0117

Assinatura:_____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ
Nome: RENATO CRUZ GONÇALVES
Cargo: Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
CPF: 150.709.888-08 RG: 23.101.044-8 SSP SP
Data de Nascimento: 26/07/1975
Endereço residencial completo: Regente Feijhó, 487
E-mail institucional: cmdca@ipua.sp.gov.br
E-mail pessoal: renatocruzadv@outlook.com
Telefone(s): (16) 99968 3006

Assinatura: _____

PELA ENTIDADE PARCEIRA: Casa da Criança " Armanda Malvina Mendonça"
Nome: JOSIMARA RIBEIRO DE MENDONÇA
Cargo: Presidente
CPF: 195.223.228-73 RG: 20.407.823-4 SSP SP
Data de Nascimento: 05/08/1971
Endereço residencial completo: Rua 16 nº 857, Centro Orlandia, Estado de São Paulo, CEP 14620-000
E-mail institucional: casacriancaipua@gmail.com
E-mail pessoal: josy-mendonca@colorado.com.br
Telefone(s): 16 3820 3100
Assinatura: _____